

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 52/12 – Mens. nº 37/12 – Aut. nº 49/12 – Proc. nº 1.414/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV

LEI Nº 4.792, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

- I. conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial;
- II. abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o atendimento das despesas referidas no inciso I, na seguinte conformidade:

02.10.00

02.10.01

1030201132099/3350.43.00

Secretaria da Saúde

Secretaria

Subvenções Sociais - Santa Casa.....R\$ 800.000,00

Subtotal.....R\$ 800.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional, especial, referido no “caput”, será realizada mediante a redução parcial das seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 52/12 – Mens. nº 37/12 – Aut. nº 49/12 – Proc. nº 1.414/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.792/12 Fl. 2

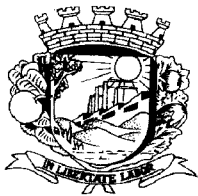
dotações do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.725, de 14 de dezembro de 2011, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2012”, no mesmo valor:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030101142.053/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00
1030301142.052/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 300.000,00
1030601142.080/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00
1030101142.053/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
1030501142.102/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
	Subtotal.....R\$ 700.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.211.01	<u>Secretaria</u>
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
1545101071.071/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
	Subtotal.....R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados à título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea “g”, do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A subvenção concedida por esta Lei será obrigatoriamente aplicada em despesas gerais do hospital e do SUS, contabilizada em separado, cujo relatório de suas aplicações será encaminhado ao Poder Executivo com cópia à Câmara Municipal em até sessenta (60) dias da data de seu recebimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos.

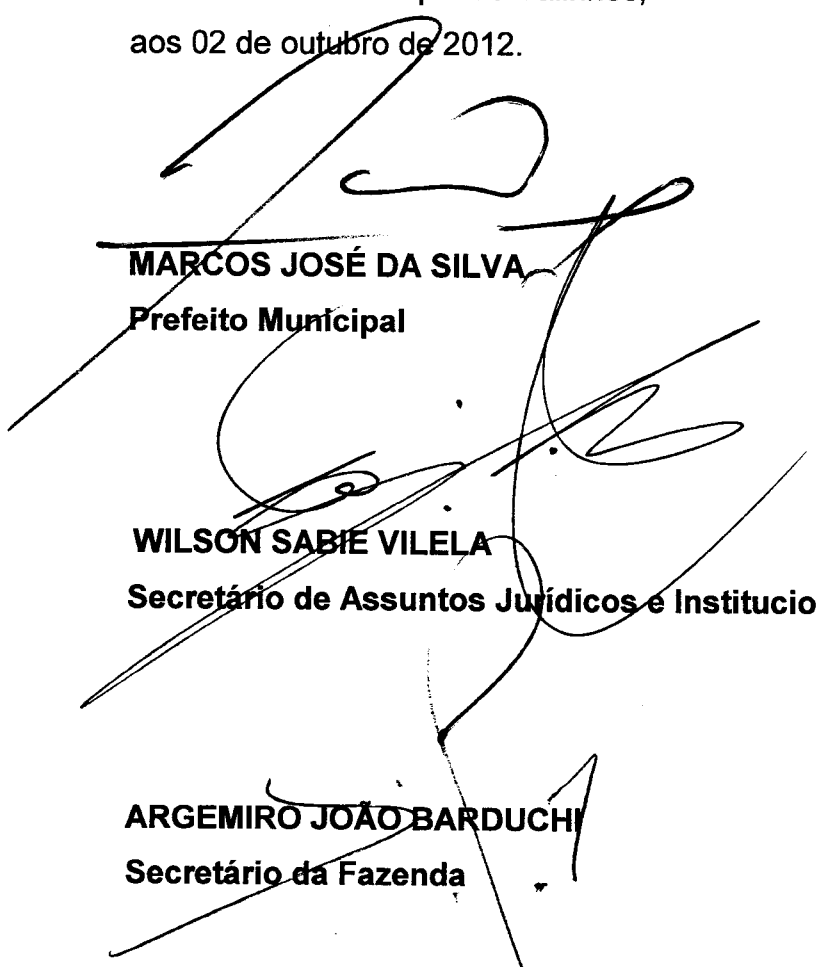


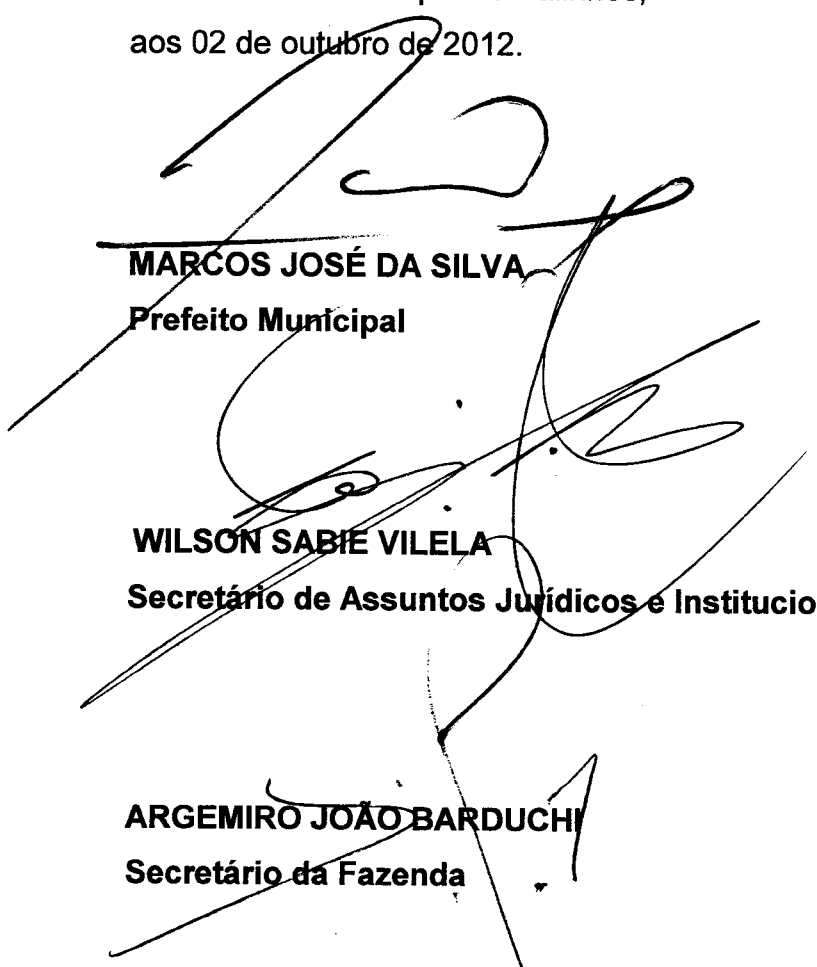
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

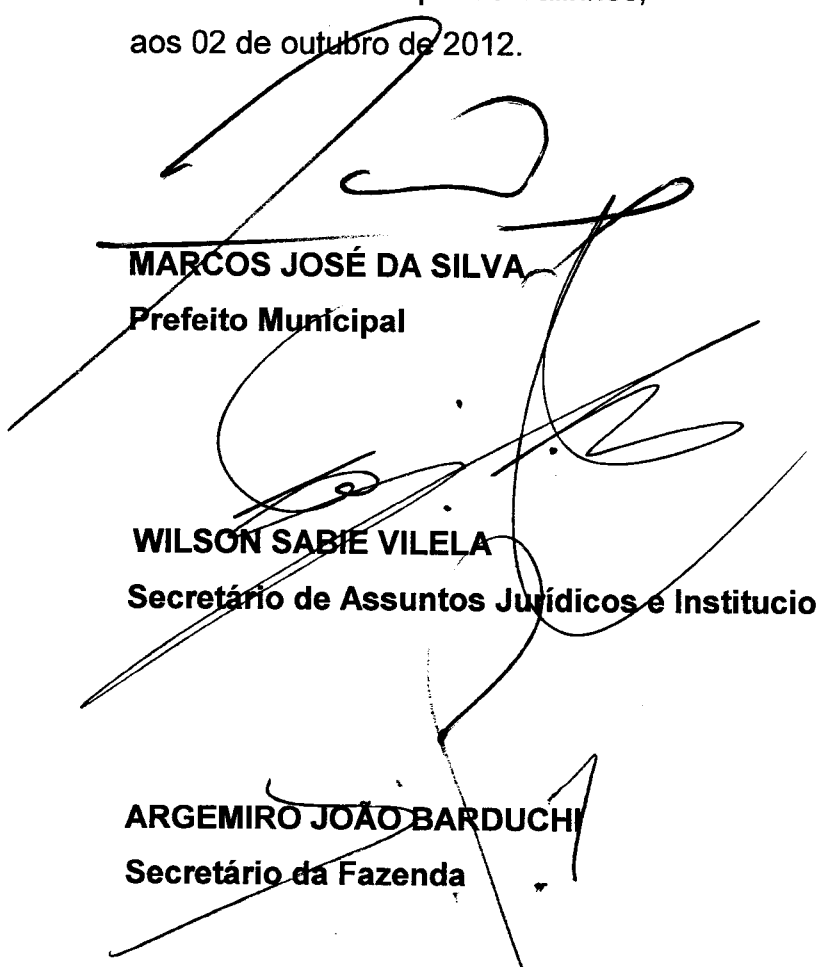
Do P.L. nº 52/12 – Mens. nº 37/12 – Aut. nº 49/12 – Proc. nº 1.414/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.792/12 Fl. 3

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

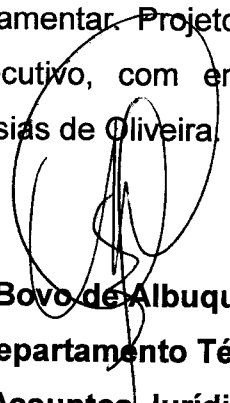
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de outubro de 2012.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Poder Executivo, com emenda do Vereador
Lourivaldo Messias de Oliveira.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais